



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 201.443,68 (Duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) referente a aquisição de material permanente e veículo – Proteção Social Básica – CRAS Centro de Referência de Assistência Social, assim classificado:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
005	COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0097.2097	Centro de Referência de Assistência Social.
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 201.443,68
Fonte: 05	
Modalidade de Aplicação: 510.00	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta da Proposta/Convênio n.º 60549/2017 do Ministério do Desenvolvimento Social, consoante dispõe o § 1º, item II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de novembro de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito